

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DO PE23029-SMS**

**SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO 0225/2023-SMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, Sobral, Ceará, nº 373, CEP: 62011-000, neste ato representada por sua Secretária Executiva a **Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 505894948 SSP-RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e as empresas **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, com endereço comercial na Avenida Professor Joaquim Cavalcanti, nº 208, Sala 01, Bairro: Iputinga, Município de Recife/PE, CEP: 50.800-010, Telefone: (81) 4042-8144, E-mail: distribuidorasendpharma@gmail.com / licitacao@sendpharma.com.br / contrato@sendpharma.com.br / pedidos@sendpharma.com.br / sac@sendpharma.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 47.783.547/0001-74, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. FELIPE LONGA DA FONTE**, portador da Carteira de Identidade nº 8.321.656 - SDS/PE e do CPF nº 122.495.934-50, endereço comercial na Avenida Professor Joaquim Cavalcanti, nº 208, Sala 01, Bairro: Iputinga, Município de Recife/PE, CEP: 50.800-010.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente termo a **INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** aos **CONTRATOS do P.E. nº 23029-SMS**, e seus anexos, conforme o processo nº **P323160/2024**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA SÉTIMA, item 7.1, prevista no instrumento contratual em comento, face à inclusão da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Em virtude da **INCLUSÃO** da dotação orçamentária, o contrato passará a conter também a seguinte dotação:

TIPO DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER INCLUÍDA NO CONTRATO
EMENDA PARLAMENTAR - ATENÇÃO PRIMÁRIA	0701.10.301.0073.2418.33903000.1706000000
EMENDA PARLAMENTAR - APOIO FARMACÊUTICO - APS	0701.10.301.0073.2383.33903000.1706000000

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Sobral-CE, data da última assinatura digital.

**LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**  
Contratante

**RAFAEL GONDIM VILAROUCA**  
Coordenador jurídico

**TESTEMUNHAS:**

1.

2.